LEI Nº3.891, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DENOMINA DE RUA "GERALDO JOSÉ DA SILVA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "GERALDO JOSÉ DA SILVA" a Rua k, que inicia na quadra A, passando entre as quadras B, C, F, G, H, I, J, K, L, M, N e O do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a divulgação bem como a comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3891
foi [illegible] município e [illegible] do
Lavras, 29 de outubro de 2012
Secretaria Municipal de Comunicação

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG